



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011-CEL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº RP – 081322/2011

O Tribunal de Justiça de Pernambuco por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução TJPE nº 185/2006, Resolução nº 229/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, realizará processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma abaixo:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/08/ 2011 às 18h.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2011 às 09h.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2011 às 15h.
- TEMPO DA DISPUTA: inicial determinado pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.
- SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Banco do Brasil S.A.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicativos na tecnologia Java, em regime de Fabrica de Software, utilizando-se como métrica Análise de Pontos de Função, conforme padronização do IFPUG (*International Function Point Users Group*), visando atender às necessidades de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses, conforme características, especificações e quantidades estimadas contidas no presente Edital a seus anexos.

1.2. Os preços unitários estimados que o Tribunal de Justiça de Pernambuco se dispõe a registrar é:

Lote	Produto	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Ponto de Função de Desenvolvimento de Software em Java	2.000	R\$ 879,00	R\$ 1.758.000,00
2	Contagem de Ponto de Função	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital e/ou Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 38, parágrafo único;

2.2. As empresas interessadas deverão adquirir o edital pela internet, nos *sites*: www.tjpe.jus.br (Licitações – Editais – Comissão Especial de Licitação – Pregão); ou www.licitacoes-e.com.br ou, mediante a entrega de mídia gravável, diretamente na sede da CEL, e preenchimento de formulário de protocolo, no 3º andar do Edifício Paula Baptista,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

localizado à rua Dr. Moacir Baracho, nº 207 – Santo Antônio – Recife – PE, CEP 50.010-930, no horário das 13h às 19h, de 2ª a 6ª feira, fones: 0XX81 - 3419.3475 e 3474, fac-símile: 0xx81 – 3419.3467 e 3224.8901.

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do TJPE, acessada pelo endereço www.tjpe.jus.br (Pregão Eletrônico/Compras eletrônicas – acesso ao sistema) ou www.licitacoes-e.com.br;

2.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa;

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário anteriormente divulgado, desde que não haja comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco em contrário.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu(s) anexo(s) e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país.

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às **exigências** previstas neste edital. A **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento de todos os requisitos sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

3.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco;

3.2.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. estejam em processo de falência, ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.5. tenham objeto social incompatível com o licitado;

3.2.6. tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.2.7. pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à Autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) registrar os preços, quando não houver recurso;
- j) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- l)encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

4.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) registrar os preços da licitação, quando houver recurso;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

4.2.1. O Tribunal de Justiça de Pernambuco utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes;

4.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;

4.2.3. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”;

4.2.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

4.2.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados, e a efetiva participação em Pregão à presunção da capacidade técnica e jurídica;

4.2.8. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para os benefícios do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, capítulo V, é necessário acrescentar no sítio “licitações-e” as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, a sua firma ou denominação, conforme o caso;

4.3 – PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

4.3.1.1. A sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte “ME” ou “EPP”, deverá ser informada no campo definido pelo Banco do Brasil.

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;

4.3.2.1. Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003 – 0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 729 0500 (demais localidades).

4.3.2.2. Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância aos dispostos nestes subitens;

4.3.3. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e/ou Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

4.3.4. A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

4.3.4.1. especificações claras e detalhadas do serviço ofertado, conforme estipulações do Edital e Anexos, para permitir a conferência de sua conformidade com o objeto licitado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE mediante quaisquer elementos tais como: nome, número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc, nos termos do §5º do art. 23 da Resolução 185/2006;

a - Na impossibilidade de descrição integral da proposta no campo específico do sistema do Pregão Eletrônico, será obrigatória a inclusão da proposta na íntegra por meio do campo, destinado para inserção de anexos, em arquivos no formato zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.;

b – O não atendimento às exigências deste subitem implicará desclassificação do licitante;

4.3.5. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça de Pernambuco ou ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.6. A validade da PROPOSTA DE PREÇOS será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.3.7. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.8. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.4.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;

4.4.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;

4.4.3. O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

4.4.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;
- b) contrariar disposição constante deste edital e/ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) houver identificação da licitante;
- g) contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

4.4.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.4.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4.6. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.4.8. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último ou inferior ao último por ele ofertado, ambos registrados pelo sistema.

4.4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.10. Os lances ofertados serão específicos e individuais para cada LOTE (1 ou 2) cotado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

4.4.11. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes;

4.4.12. A etapa de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.4.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação as participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

4.4.16. Caso se verifiquem transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame, o Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão.

4.5.- ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

4.5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro PODERÁ solicitar à empresa vencedora, o encaminhamento, de imediato, via fax, de documentos que entender necessários, constantes nos itens 5 e 6, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada de todos os documentos referidos nestes itens, em envelope, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados do 1º dia útil posterior à data da sessão pública virtual;

4.5.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.5.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexos. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

4.5.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e/ou anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço, observado o disposto nos itens 7.3 a 7.6 deste edital.

5 PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL

5.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 4.5.1 e 4.5.2:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.1.2. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da PROPONENTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

5.1.3. Conter documentação técnica e especificações claras e detalhadas do produto ofertado, com descrição precisa, conforme Termo de Referência, contendo todo o detalhamento necessário para boa identificação, preço unitário e total para o lote, readequado ao valor do lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Serão válidas como solicitação de fornecimento as notas de empenho, enviada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela derivado;

5.1.5. Declaração de GARANTIA DE QUALIDADE, na qual o proponente se responsabilize pelos produtos entregues, promovendo o reparo, correção ou a substituição as suas expensas, no total ou em parte, do produto proposto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, conforme estipulações constantes dos itens 15 a 17 do termo de referência;

5.1.6. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive garantias, sobre o objeto fornecido;

5.1.7. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

5.1.7.1. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas nos itens 15 a 17 deste edital.

5.2. A licitante deverá **DECLARAR** expressamente que prestará a **GARANTIA** para os produtos ofertados nos termos do item 8 do Termo de Referência.

6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 4.5.1. e 4.5.2. deste Edital:

6.2 **Habilitação Jurídica:**

6.2.1 Tratando-se de Sociedade Empresária, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação;

6.2.2 No caso de Sociedade Anônima, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

6.2.3 Tratando-se de sociedade simples (sociedade civil), inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, acompanhado de prova de nomeação da diretoria em exercício;

6.2.4 No caso de empresário individual, o termo de constituição, com o devido registro comercial;

6.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. Regularidade Fiscal:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

6.3.1 Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Abrangendo a Secretaria e a Procuradoria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.3. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - (CND) dentro do prazo de validade;

6.3.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.3.5 Tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da ME e EPP, conforme LC 123/06:

6.3.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 do Edital, sendo facultado ao Tribunal de Justiça de Pernambuco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato; e

6.3.5.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovado mediante apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial ou no próprio ato constitutivo, nos termos do art. 72, da L.C. nº 123/2006.

6.4. Qualificação Econômica-Financeira:

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

6.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

. Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.4.2 A boa situação financeira será avaliada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), e memorial de cálculo juntado ao Balanço, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contador.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Exigível a longo Prazo}} > 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

ONDE:

LG = liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

6.4.2.1 A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no **subitem 6.4.2, assinado pelo Contador** (constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

6.4.2.2 Caso a Licitante seja optante do Programa de Recuperação Fiscal, os efeitos das parcelas do REFIS deverão ser excluídos das demonstrações financeiras (passivo circulante e/ou passivo exigível a longo prazo e patrimônio líquido), de acordo com o art.14 da Lei nº 9.964, de 10/04/00 e o Decreto nº 3.431, de 24/04/00.

6.4.2.3. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

6.4.2.4. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral. Que quanto maiores melhores.

6.4.3 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à sessão pública inicial da licitação.

6.5. Qualificação Técnica:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

6.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica, comprovando capacidade técnica compatível com o objeto relativo ao lote cotado, em papel timbrado do emitente, e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas, **com firma reconhecida**, com quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do total do lote pretendido;

6.5.2. A licitante deverá **declarar** que dispõe de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação, de forma a poder iniciar os serviços no prazo determinado no Termo de Referência e que, quando da prestação efetiva dos serviços, fará aquisição ou obterá permissão de uso dos softwares e aplicativos que se façam necessários.

6.5.3. A licitante que concorrer ao Lote 1 deverá **declarar** que, no ato da contratação possuirá certificação CMMI nível 2 ou MPS.BR nível F, conforme exigido no item 4 do Termo de Referência.

6.6. Documentos e Informações Complementares:

6.6.1. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme Anexo II;

6.6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede ou da filial da empresa. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial (exceto aqueles que contenham especificação ou natureza em contrário);

6.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res. 185/2006-TJPE.

6.6.4 **Declaração**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menor de dezesseis anos efetuando qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de MENOR PREÇO do lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s) para que não haja desclassificação da proposta;

7.2. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

7.4. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 4.2.8. e ainda subitem 6.3.5. deste Edital;

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

7.6. Para efeito do disposto no subitem 7.3 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

7.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e convocação pelo Sistema Eletrônico, apresentar nova proposta inferior àquela considerada melhor classificada:

7.6.1.1. A supracitada convocação será efetivada, por meio do Sistema Eletrônico, imediatamente após o encerramento do tempo randômico, sendo iniciada a contagem do prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta, a partir da mensagem do Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão deste direito.

7.6.2. Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 7.6.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.7. O disposto nos itens 7.3 a 7.6 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado;

7.9. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no item 15 do Edital;

7.10. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, serão registrados os preços em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E RECURSO

8.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa podará impugnar este edital e/ou anexos(s) **no prazo de** até 02 (dois) dias úteis e para solicitar esclarecimentos, o prazo será até 03 (três) dias úteis, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail cel.presidencia@tjpe.jus.br.

8.1.1. As respostas serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizadas, sempre que possível no site www.licitacoes-e.com.br, no campo CONSULTAR MENSAGENS, no link correspondente a este edital e no endereço www.tjpe.jus.br (Licitações – Editais – Comissão Especial de Licitação – Pregão).

8.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante(s) não habilitado(s), legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

8.3. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão.

8.4. DECLARADA A VENCEDORA NO SISTEMA, qualquer licitante, poderá recorrer contra decisões do pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção, com o registro das razões, sendo-lhe facultado apresentá-las no prazo de 03 (três) dias, em documento original ou autenticado em cartório, juntamente com os documentos que demonstrem a capacidade legal do signatário. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe(s) assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

8.4.1. Não sendo declarado o resultado na sessão, O PRAZO DE RECURSO PASSARÁ A CONTAR A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRONICO-DJE.

8.4.2. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do edital e anexos.

8.4.3. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.4.4. As razões do recurso referidas nos subitens 8.4 e 8.4.3 deverão ser apresentadas no mencionado prazo de 03 (três) dias, em documento original ou autenticado em cartório, juntamente com os documentos que demonstrem a capacidade legal do signatário do recurso;

8.4.5. O recurso deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço e horário descritos no subitem 2.2 deste Edital;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Após, homologado o resultado desta licitação o Tribunal de Justiça de Pernambuco convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo III;

9.2 - Após convocação, a Ata deverá ser devolvida devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do Tribunal de Justiça, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrado, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital;

9.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a executar os serviços nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações do Edital;

9.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

9.4.1 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação;

9.4.2 – Caberá ao fornecedor, vencedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

9.4.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao vencedor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

9.6 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital;

9.7 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

9.8 - As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

10 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

10.1.1. A celebração da Ata de Registro de Preços não obriga o TJPE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando o FORNECEDOR obrigado a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) dos itens registrados;

10.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei nº 8.666/93;

10.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (Órgão Gerenciador) deverá:

- a - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor, mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (Órgão Gerenciador) poderá:

- a – negociar com o fornecedor;
- b – frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.1.5 – Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso ao TJPE, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer dos fornecedores, prevista nesta cláusula, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação parcial ou total dos itens da Ata de Registro de Preços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

11. - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

12. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 - Houver razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação escrita, na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior;

12.3 – Em qualquer hipótese, o cancelamento do registro será formalizado por ato, devidamente motivado, do Presidente do Tribunal de Justiça, ouvida a Consultoria Jurídica e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4 – Cancelado o preço registrado, cessarão todas as atividades relativas ao fornecimento do lote e o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata;

12.4.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.5 – Caso o Tribunal de Justiça não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida;

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, até a data da assinatura do contrato, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: www.redecompras.pe.gov.br, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008;

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA visando a execução do objeto da licitação nos termos dos anexos integrantes deste edital.

13.3. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste edital, seus anexos e nas condições previstas na respectiva proposta.

13.4. No ato da contratação, a PROPONENTE VENCEDORA deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

13.5. As partes assumirão as obrigações constantes neste subitem.

13.5.1. CONTRATADO

- a. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.
- b. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- c. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, assegurando a CONTRATADA garantia contra vícios/defeitos de fabricação, a contar da data do seu recebimento, com as garantias previstas no item 8 (oito) do Termo de Referência.
- d. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais aplicados.
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Apresentar documentação comprobatória com relação ao prazo de garantia do objeto e assistência técnica, conforme disposto na seção 8, do Termo de Referência.
- g. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa direta e indireta relacionada ao objeto deste contrato;
- h. Indicar o seu preposto para representá-la na execução do contrato aceito pela Administração. Na dispensa deste deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

13.5.2. CONTRATANTE

- a. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado quanto às cláusulas contratuais, por meio da Diretoria de Informática.
- b. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no contrato.
- c. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

13.6. As condições de pagamento dar-se-ão nos seguintes termos:

13.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 8 (oito) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente às unidade(s) fornecida(s), que poderá(ao) se referir a uma ou mais Ordens de Serviço, condicionado à homologação e atestamento pela DISIS, da Secretaria de Informática - SETIC;

13.6.1.1 Após atingir os objetivos de cada demanda e aprovação da Contratada para faturamento, serão liberados mensalmente os valores equivalentes aos percentuais de esforço referente ao desenvolvimento de sistemas na execução da OS em relação ao total de "Pontos de Função", calculados conforme item 21.4 do Termo de Referência;

13.6.2. Havendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargo moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira;

13.7. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, em consonância com a legislação pertinente;

13.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução, desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. A proponente vencedora deverá entregar o objeto de acordo com sua proposta e que satisfaça as condições especificadas nos Anexos do Edital;

13.9.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto 6091, Ação 2775 - rubrica 4.4.90.39 – fonte 104

Projeto 6092, Ação 2775 – rubrica 3.3.90.39 - fonte 101;

15. SANÇÕES

15.1. Se a licitante ou contratada causar prejuízo a este Poder em razão de alguma das condutas abaixo transcritas:

- 15.1.1. não assinar a Ata e o contrato;
- 15.1.2. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.3. apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.1.5. não manter a proposta;
- 15.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8. fizer declaração falsa;
- 15.1.9. cometer fraude fiscal.

15.2. Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo, no que couber:

15.2.1. Fase pré-contratual:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis), 12 (doze) ou 18 (dezoito) meses e descredenciamento no CADFOR (ART. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- c) pagamento de multa compensatória de 1% (um por cento), 3% (três por cento) ou 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

15.2.2. Fase contratual:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) ou 05 (cinco) anos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

c) pagamento de multa **compensatória** de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor contratual;

d) multa **moratória** em 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento), do valor global do contrato, ao dia de atraso no adimplemento da obrigação.

15.3. Além das sanções citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.4. As multas **moratória e compensatória** podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos.

15.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou, ainda, realizar a sua cobrança judicial.

15.3. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado nos meios usuais de comunicação deste Tribunal, para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

16.7. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das demais licitantes, porventura desclassificadas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização destes;

16.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos efeitos legais, inclusive, para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas;

19.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/2011

16.10. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo I-A – Arquitetura de Referência
- c) Anexo I-B – Modelo de Declaração de Cessão Direitos Autorais e Patrimoniais
- d) Anexo II – Declaração de EPP e Micro Empresa
- e) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) Anexo IV – Formulário e-fisco
- g) Anexo V - Minuta Contratual

Recife (PE), 18 de julho 2011.

Laís Vieira Belo Xavier
Pregoeira

Equipe de Apoio

Adriana Amaral de Barros

Gicelly Rodrigues Alves

Milenna Albino Gomes